



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° 014/2026, na forma da Lei 14.133/21.

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 06 de março de 2026.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 004/2025

000003



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2. **SÍNTESE DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

2.1. Principal Característica:

- | | |
|--|--|
| ☐ Serviço não continuado | ☐ Material de consumo |
| ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra | ☒ Material permanente / equipamento |
| ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra | ☐ Obras e serviços de engenharia |
| | ☐ Locação |
| | ☐ Serviços técnicos especializados |

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: PREGÃO ELETRÔNICO

- | | |
|---|--|
| ☒ COM Sistema de Registro de Preços - SRP | ☐ Inexigibilidade |
| ☐ SEM Sistema de Registro de Preços - SRP | ☐ Adesão à IRP de outro Órgão |
| ☐ Dispensa | |

3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A aquisição de câmeras de segurança, com o objetivo de serem instaladas nos ônibus utilizados no transporte escolar do Município de Porto Esperidião justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança aos alunos, motoristas e monitores durante o deslocamento diário, prevenindo situações de risco, atos de vandalismo, acidentes e eventuais ocorrências de violência.

O monitoramento eletrônico permitirá registrar e acompanhar os eventos ocorridos no interior dos veículos, auxiliando na apuração de fatos, no controle operacional e na preservação do patrimônio público, além de contribuir para a tranquilidade dos pais e responsáveis.

Assim, a medida atende ao princípio da eficiência e da proteção ao interesse público, promovendo maior confiabilidade e segurança no transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

- ☐ Plano de Contratação Anual - PCA

☒ Outro instrumento de planejamento

A contratação está alinhada com as obrigações legais do Município.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO:

a) Rosendo Martins Teixeira Neto – Portaria 004/25
Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Rosendo Martins Teixeira Neto – Portaria n.º 004/25
Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior- Matrícula n.º 13152
Atividade: Gestor (a) do Contrato.

d) Aparecido de Oliveira Trindade – Matrícula nº 13380
Atividade: Fiscal do Contrato.

6. **PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:**

09/04/2026.

7. **ENCAMINHAMENTO:** Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 09 de dezembro de 2025.

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 004/2025

000005

2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. **1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O transporte diário de estudantes envolve crianças e adolescentes, o que exige **maior controle, fiscalização e prevenção de riscos**, especialmente em relação a situações de indisciplina, vandalismo, acidentes, furtos, danos aos veículos e eventuais ocorrências que possam comprometer a integridade física e moral dos usuários do serviço. A inexistência ou insuficiência de sistemas de monitoramento dificulta a apuração de fatos, a adoção de medidas corretivas e a responsabilização em caso de ocorrências.

A instalação de câmeras de segurança nos ônibus escolares atende à necessidade de **modernização da gestão do transporte escolar**, ampliando os mecanismos de controle e transparência, além de subsidiar ações preventivas e educativas. O sistema permitirá o acompanhamento das atividades no interior e entorno dos veículos, respeitando a legislação vigente, contribuindo para um ambiente mais seguro e organizado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a **segurança no transporte escolar**, reduzir riscos operacionais e assegurar a adequada prestação do serviço público educacional.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- () Plano Plurianual - PPA;
- () Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; e
- (x) Lei Orçamentária Anual - LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função/ sub função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto atividade: 1070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90

2.2.2. A presente aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT, visando a melhoria contínua da infraestrutura **necessária e indispensável** para assegurar a **segurança** dos alunos, motoristas e monitores durante o transporte, prevenir situações de risco, registrar ocorrências internas nos veículos e proporcionar maior controle e confiabilidade na operação do transporte escolar.

000006



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição e implantação de **câmeras de segurança nos ônibus escolares**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da segurança** dos alunos e motoristas durante o transporte escolar;
- **Prevenção de situações de risco**, como atos de vandalismo, agressões, furtos e comportamentos inadequados;
- **Apoio à fiscalização e à gestão do transporte escolar**, por meio de registros que auxiliem na apuração de ocorrências e tomada de decisões;
- **Proteção do patrimônio público**, reduzindo danos aos veículos e custos com manutenções corretivas;
- **Maior transparência e controle administrativo**, proporcionando respaldo à Secretaria Municipal de Educação em eventuais demandas;
- **Melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar**, promovendo um ambiente mais seguro, organizado e confiável para a comunidade escolar.

Assim, a aquisição das câmeras de segurança contribuirá diretamente para o **aperfeiçoamento da gestão pública, a segurança dos estudantes e a eficiência do serviço de transporte escolar**, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
- b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: cabo de 4 vias, conector do tipo Aviation Plug (resistente a vibrações) que possibilita transmissão de alimentação e comunicação para as câmeras.	44	UND	R\$ 86,52	R\$ 3.806,88
2	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: Câmera integrada (sensor 1/2.8"CMOS) com ADAS 1290x1080 (1080p) e suporte para ate 3 canais externos adicionais (CVI/TVI/CVBS/AHD). Suporta 2 cartoes micro SD de ate 1 TB, totalizando 2 TB. Modulo 4G/LTE integrado para	11	UND	R\$ 2.977,67	R\$ 32.754,37

000007



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

	transmissão em tempo real e Wi-Fi (2.4GHz) para configuração local. GPS interno para rastreamento, monitoramento de velocidade e sincronização de horário.				
3	Câmera Veicular VHDM 3020 D: câmera com proteção IP67 integra-se a solução Dashcam. Sensor de 1/2.7" CMOS com resolução de 1280x720 (1MP) (configuração padrão), 1920x1080 (2MP) e 960x480 (960H) (ajustável).	22	UND	R\$ 289,30	R\$ 6.364,60
4	CARTÃO DE MEMORIA 256 GB: cartão SD classe 10 desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia. Classe 10 UHS-I velocidade de até 150MB/s.	22	UND	R\$ 321,67	R\$ 7.076,74

VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 50.002,59 (Cinquenta Mil e dois Reais e Cinquenta e nove Centavos).

5.1. Metodologia de Levantamento:

A metodologia de levantamento aplicada para a definição do quantitativo, procedeu-se pela ausência desses equipamentos, por isso a aquisição de Câmeras de Segurança para Sistemas de Monitoramento e Vigilância por Vídeo, visa garantir a segurança dos alunos, motoristas e monitores durante o transporte, prevenir situações de risco, registrar ocorrências internas nos veículos e proporcionar maior controle e confiabilidade na operação do transporte escolar.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: ☒ **COMUM** - ☐ **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados às condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- a) ☒ **larga escala** - ☐ mercado restrito;
- b) podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente ☐ locais na condição de ME/EPP, ou,
- c) ☒ **por todas as empresas interessadas no objeto, independente de sua localização geográfica.**

000008



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. A escolha do objeto deu-se pela compatibilidade de sua descrição técnica, finalidade e disponibilidade ao atendimento ao interesse público buscado neste ETP, em especial pelos seguintes parâmetros:

- a) Utilizar aparelhos de qualidade para reduzir a necessidade de manutenções constantes, gerando economia a longo prazo.
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
- c) Os aparelhos adquiridos com modelos eficientes em termos de tecnologia (resistentes a vibrações), possibilitando a redução com manutenções e reparos.
- d) Investir em infraestruturas adequadas demonstra um compromisso com a melhoria dos serviços públicos, valorizando o patrimônio municipal e promovendo uma imagem positiva da administração.
- e) Custo-benefício favorável, otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo que os investimentos sejam feitos de forma eficiente e eficaz, com retorno em qualidade e durabilidade.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Após análise técnica, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento, tendo em vista a interdependência entre o fornecimento dos equipamentos, a instalação, a configuração e a manutenção durante o período de garantia, sendo a contratação conjunta mais vantajosa para a Administração. A presente contratação, por se tratar de objeto comum atenderá ao seguinte setor:

- a) Secretaria Municipal de Educação;

8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

- a) ☐ item/unitário;
- b) ☒ Grupo/lote;
- c) ☐ Geral/global.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- ☒ Nenhuma;

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 ☐ O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:

10.2 ☒ O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

11 - LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP, deverá ser fornecido, nos seguintes locais de entrega e segundo as ordens de fornecimento: **Secretaria de Educação ou no local previamente determinado no ato do pedido.**

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

- a) ☒ Nenhuma;

000009



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

a) ☒ nenhum.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

a) ☒ Nenhuma;

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a) ☐ Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ínos) pela:

a) ☒ Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

b) ☐ Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 25 de fevereiro de 2026.

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

000010



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGIÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Fiscais do Contrato: Aparecido de Oliveira Trindade - Matrícula n.º 11380 (Sec. de Educação)

Paulo Henrique Sales - Matrícula n.º 1022-1 (Sec. de Educação)

Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula:13152

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega: Os itens deverão serem entregues no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e devem ser entregues, instalados e dar manutenção quando solicitado nos locais indicado pela secretaria demandante incluindo Zona Rural.

- ESCOLA MUM. 12 DE OUTUBRO – RURAL: Comunidade São Fabiano - (98,1 km)
- ESCOLA MUN. TEODORO JOSÉ DUARTE – RURAL: Dist. Vila Cardoso - (69,3 km)
- ESCOLA MUN. LILA HILL DE SOUZA – RURAL: Dist. Vila picada - (93,2 km)
- ESCOLA MUN. BARÃO DO RIO BRANCO – RURAL: Com. Asa Branca (Santa Rita) - (81,9 km)
- ESCOLA MUN. SÃO JUDAS TADEU – RURAL: Com. Postinho Rod. MT 265 - (47,8 km)

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(X) Aquisição

b) Critério de Julgamento:

(X) Menor Preço;

(X) Por lote

c) Modalidade ou Procedimento:

(X) Pregão Eletrônico SRP

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: cabo de 4 vias, conector do tipo Aviation Plug (resistente a vibrações) que possibilita transmissão de alimentação e comunicação para as câmeras.	44	UND	R\$ 86,52	R\$ 3.806,88

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso

000011



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

2	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: Câmera integrada (sensor 1/2.8"CMOS) com ADAS 1290x1080 (1080p) e suporte para ate 3 canais externos adicionais (CVI/TVI/CVBS/AHD). Suporta 2 cartoes micro SD de ate 1 TB, totalizando 2 TB. Modulo 4G/LTE integrado para transmissão em tempo real e Wi-Fi (2.4GHz) para configuração local. GPS interno para rastreamento, monitoramento de velocidade e sincronização de horário.	11	UND	R\$ 2.977,67	R\$ 32.754,37
3	Câmera Veicular VHDM 3020 D: câmera com proteção IP67 integra-se a solução Dashcam. Sensor de 1/2.7" CMOS com resolução de 1280x720 (1MP) (configuração padrão), 1920x1080 (2MP) e 960x480 (960H) (ajustável).	22	UND	R\$ 289,30	R\$ 6.364,60
4	CARTÃO DE MEMORIA 256 GB: cartão SD classe 10 desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia. Classe 10 UHS-I velocidade de até 150MB/s.	22	UND	R\$ 321,67	R\$ 7.076,74

VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 50.002,59 (Cinquenta Mil e dois Reais e Cinquenta e nove Centavos).

3.1. Considerando que os equipamentos possuem **especificações usuais de mercado e podem ser definidos de forma objetiva**, trata-se de bens classificados como **comuns**, permitindo a adoção do **pregão eletrônico**, conforme o **art. 28, I da Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento de **menor preço**.

Assinado

000012

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação para **aquisição de câmeras de segurança destinadas aos ônibus escolares**, com implantação de **sistema de monitoramento e vigilância por vídeo**, fundamenta-se na necessidade de assegurar a **proteção da integridade física dos alunos, motoristas e monitores**, bem como a **preservação do patrimônio público** e a melhoria da gestão do transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

3.2. O transporte escolar constitui serviço público essencial, especialmente por envolver crianças e adolescentes, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas preventivas que garantam **segurança, controle e fiscalização**. A ausência de sistemas de monitoramento dificulta a prevenção e a apuração de ocorrências como atos de vandalismo, indisciplina, furtos, danos aos veículos e situações que possam comprometer a segurança dos usuários.

3.3. A aquisição de câmeras de segurança também se justifica sob o aspecto da **eficiência administrativa**, uma vez que o monitoramento por vídeo contribui para a **prevenção de riscos, redução de custos com reparos e manutenção dos veículos**, além de fornecer registros que auxiliam na apuração de fatos e na tomada de decisões administrativas. O sistema de vigilância fortalece, ainda, a **transparência e a responsabilização**, resguardando tanto a Administração quanto os usuários do serviço.

Também a contratação atende ao dever do Poder Público de garantir ambiente seguro no transporte escolar, em consonância com os princípios da **proteção integral da criança e do adolescente**, previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, bem como com as diretrizes da política educacional municipal.

Dessa forma, a contratação para aquisição de câmeras de segurança para os ônibus escolares encontra-se **devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal e administrativo**, sendo medida necessária para garantir a **segurança, eficiência e qualidade do serviço de transporte escolar** prestado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na aquisição de Câmeras de Segurança para Sistemas de Monitoramento e Vigilância por Vídeo, visando garantir a segurança dos alunos, motoristas e monitores durante o transporte, prevenir situações de risco, registrar ocorrências internas nos veículos e proporcionar maior controle e confiabilidade na operação do transporte escolar.

Com a aquisição e implantação de **câmeras de segurança nos ônibus escolares**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da segurança** dos alunos, motoristas e monitores durante o transporte escolar;
- **Prevenção de situações de risco**, como atos de vandalismo, agressões, furtos e comportamentos inadequados;
- **Apoio à fiscalização e à gestão do transporte escolar**, por meio de registros que auxiliem na apuração de ocorrências e tomada de decisões;
- **Proteção do patrimônio público**, reduzindo danos aos veículos e custos com manutenções corretivas;
- **Maior transparência e controle administrativo**, proporcionando respaldo à Secretaria Municipal de Educação em eventuais demandas;
- **Melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar**, promovendo um ambiente mais seguro, organizado e confiável para a comunidade escolar.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal,

Handwritten signature

000013



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

trabalhistas, técnica e econômica a serem definidas, em especial as seguintes:

a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;

b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;

c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora, garantindo assim a continuidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais

5.2. Somente serão aceitos os produtos que apresentarem a quantidade e/ou qualidade do conteúdo principal; mesmas descritas em cada um dos itens.

5.3. A empresa deverá fornecer o produto nas seguintes condições: **câmeras novas, sem avarias, devidamente embaladas para transporte seguro e entregues e instaladas no endereço indicado pela secretaria demandante. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato e acompanhada das respectivas notas fiscais e certificados de garantia.**

5.4. É de responsabilidade da Empresa: **o transporte a entrega no local definido pela Secretaria, garantindo a integridade do material até o recebimento e instalação; a substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou avarias durante o transporte.**

5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.6. O suporte para garantia do adequado fornecimento do objeto deverá ser gratuito e abrangerá toda a vigência do contrato, assegurando a substituição de produtos defeituosos, conforme previsto no termo contratual, e o atendimento a eventuais solicitações da Administração.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada receberá Ordem de Fornecimento para entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da O.F., a qual será encaminhada por e-mail indicado pelo Contratado.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria requisitante.

6.1.3. A empresa deverá entrar em contato antecipadamente com o fiscal - em até 24 horas -

Informando o dia e horário para a entrega dos produtos.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou

Porto

000014



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

pelo(s) respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

7.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

7.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos

Handwritten signature

000015



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

termos do contrato.

8. PAGAMENTO:

8.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

8.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a

Porto

000016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

8.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

8.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

8.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Porto

000018



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

9.4.2. A licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Econômica - Financeira:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

9.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas

000019



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.7. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de

10

000020



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

9.8. Condições Gerais:

9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

9.9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

11



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 9.9.6. Realizar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 9.9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;
- 9.9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 9.9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 9.9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.9ª. 15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9.10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.10.1 A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL (DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO) PELO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGIÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

- 9.10.1.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.10.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 9.10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 9.10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 9.10.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar

12

000022



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

9.10.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

9.10.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

9.10.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro

13

000023



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

de 2012.

9.10.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 50.002,59 (Cinquenta Mil e dois Reais e Cinquenta e nove Centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguintes dotação orçamentárias:

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função/ sub função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto atividade: 1070- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.

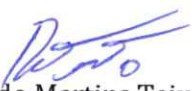
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 06 de março de 2026.


Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 004/2025

006024



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

MAPA DE PREÇOS

Nos autos, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

1. PESQUISA DIRETA

Nos autos do procedimento foram feitos 3 orçamentos de forma direta com fornecedores distintos, entregue em mãos pelo Secretário de Educação – Rosendo Martins Teixeira Neto, portaria 004/2025; de forma a atender à necessidade específica da secretaria de Educação.

- 1) PAPELARIA ANA PAULA LTDA – CNPJ: 70.424.304/0001-61; VALOR R\$: 45.067,44.
- 2) ANTENOR HENRIQUE VOLTOLINI PELICHO - CNPJ: 46.422.533/0001-62; VALOR R\$: 54.956,00.
- 3) EULLER MIRANDA CARDOSO LTDA – CNPJ: 41.065.367/0001-70; VALOR R\$: 41.065.367/0001-70.

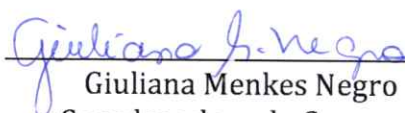
A composição da estimativa considera preços de mercado médios obtidos em pesquisas e balizamento de valores, garantindo compatibilidade com o princípio da economicidade;

A estimativa servirá como base para a abertura do processo licitatório, permitindo que as propostas apresentadas estejam dentro de parâmetros aceitáveis e proporcionais ao orçamento disponível.

2. Considerando a realização de pesquisa de preços em portais de compras públicas, bancos de preços, Radar TCE/MT e contratações similares, não foram encontrados registros de preços públicos específicos para câmeras destinadas à instalação em ônibus escolares. Dessa forma, para fins de composição do mapa de preços, foram utilizadas cotações obtidas diretamente com fornecedores especializados no fornecimento e instalação desse tipo de equipamento.

Solicito ainda parecer jurídico sobre a viabilidade legal do procedimento e, posteriormente, envio à autoridade competente para RATIFICAÇÃO do ato.

Porto Esperidião/MT, 05 de março de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000025



Euller Miranda Cardoso LTDA
 Rua Joaquim Borges de Freitas, Nº 344
 78240000 - Porto Esperidião, MT
 Telefone: (65) 99689-9336
 CNPJ: 41.065.367/0001-70

Proposta Nº 32

Para

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
 CNPJ: 03238904000148,
 Avenida 13 de Maio, 555, Centro
 78240000 - Porto Esperidião, MT

Número da Proposta	32
Data	19/12/2025

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista	Desconto %	Preço un.	Preço total
1 Câmera de painel Intelbras DCM 5004 GW IA 1 câmera integrada (Sensor 1/2.8" CMOS) com ADAS 1920x1080 (1080p) e suporte para até 3 canais externos adicionais (CVI/TVI/CVBS/AHD). Suporta 2 cartões micro SD de até 1 TB, totalizando 2 TB. Módulo 4G/LTE integrado para transmissão em tempo real e Wi-Fi (2.4GHz) para configuração local. GPS interno para rastreamento, monitoramento de velocidade e sincronização de horário.	88882	Un	11,00	3.100,00	0,00	3.100,00	34.100,00
2 Câmera veicular Intelbras VHDM 3020 D Câmera VHDM 3020 D com proteção IP67 integra-se à solução Dashcam. Sensor de 1/ 2,7" CMOS com resolução de 1280x720 (1MP) (Configuração padrão), 1920x1080 (2MP), e 960x480 (960H) (Ajustável).	88883	Un	22,00	317,00	0,00	317,00	6.974,00
3 Cartão de memória Kingston 256GB Cartão SD classe 10 desenvolvido especialmente para o uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia. Classe 10 UHS-I velocidades de até 150MB/s.	88884	Un	22,00	205,00	0,00	205,00	4.510,00
4 Cabo extensor Intelbras BMW 4 vias 6m Cabo de 4 vias, conector do tipo Aviation Plug (resistente a vibrações) que possibilita transmissão de alimentação e comunicação para as câmeras.	88885	Un	44,00	100,00	0,00	100,00	4.400,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	99	0,00	0,00	49.984,00	0,00	49.984,00

Atenciosamente, Euller
 Departamento de vendas

gov.br

Documento assinado digitalmente
 EULLER MIRANDA CARDOSO
 Data: 19/12/2025 13:00:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000026

**PAPELARIA ANA PAULA**

CEP : 78.240-000 RUA SAMUEL REDES - PORTO ESPERIDIÃO - MT

TELEFONE : (65) 99605-9381 -

CNPJ. 70.424.304/0001-61 I.E. : 13.145.878-7

Página 1 / 1

TIPO...: **ORCAMENTO**DOCUMENTO...: **078280** - EMISSAO.....: **09/12/2025**

CLIENTE.....: 000392 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO M

CPF-CNPJ.....: 03.238.904/0001-48

ENDEREÇO....: AV 13 DE MAIO

- 555 CENTRO

Cidade.: PORTO ESPERIDIAO

FONE...: (65) 3225-1399

CELULAR....:

VENDEDOR...:

SEQ.	CODIGO	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
4-001	011240	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS-6M	44,00	UN	53,56	2.356,64
2-002	011241	CAMERA VEICULAR TV VHDM 3020 D	22,00	UN	280,90	6.179,80
3-003	011242	GRAVADOR DIG. DE VIDEO VEICULAR DCM 5004 GW	11,00	UN	2.683,00	29.513,00
3-004	011243	CARTAO MICRO SD 256GB 128TBW P/ SEGURANCA	22,00	UN	319,00	7.018,00

Total de Item(s)...

4

Total de peça(s)...

99

(+) VALOR DOS PRODUTOS - R\$: 45.067,44

(-) DESCONTO - R\$: 0,00

(+) ACRESCIMO - R\$: 0,00

(=) TOTAL LIQUIDO - R\$: **45.067,44**

PARC. 1 09/12/2025

R\$ 45.067,44

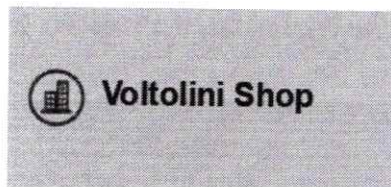
DINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

Observação...:

Informações :

000027



Antenor Henrique Voltolini Pelicho
 Rua Espirito Santo, Nº 2092, Ao lado da rádio
 68390000 - Ourilândia do Norte, PA
 Telefone: (17) 99660-8410
 CNPJ: 46.422.533/0001-62

Proposta Nº 1

Para

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião CNPJ: 03238904000148, Avenida 13 de Maio, 555, Centro 78240000 - Porto Esperidião, MT

Número da Proposta	1
Data	19/12/2025

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
2 CAMERA TV P/SIST SEG VHDM 3020 D	23100763	UN	22,00	270,00	0,00	270,00	5.940,00
3 CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M	32315321	UN	44,00	106,00	0,00	106,00	4.664,00
3 CARTÃO MICRO SD 256GB 128TBW P/ SEGURANÇA ELETRÔNICA	23600165	UN	22,00	441,00	0,00	441,00	9.702,00
> CAMERA DE PAINEL DCM 5004 GW IA	50601036	UN	11,00	3.150,00	0,00	3.150,00	34.650,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	99	0,00	0,00	54.956,00	0,00	54.956,00

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ANTENOR HENRIQUE VOLTOLINI PELICHO
 Data: 19/12/2025 13:09:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000028

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 00409/26

Data: 06/03/2026

Abertura: 05/03/2026

Encerramento: 06/03/2026

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	014.017.009	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: CABO DE 4 VIAS, CONECTOR DO TIPO AVIATION PLUG (RESISTENTE A VIBRAÇÕES) QUE POSSIBILITA TRANSMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA AS CÂMERAS.	44	UND	86,52	3.806,88
2	042.001.072	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: CÂMERA INTEGRADA (SENSOR 1/2.8"CMOS) COM ADAS 1290X1080 (1080P) E SUPORTE PARA ATÉ 3 CANAIS EXTERNOS ADICIONAIS (CVI/TVI/CVBS/AHD). SUPORTA 2 CARTOES MICRO SD DE ATÉ 1 TB, TOTALIZANDO 2 TB. MODULO 4G/LTE INTEGRADO PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E WI-FI	11	UND	2.977,67	32.754,37
3	042.001.073	CÂMERA VEICULAR VHDM 3020 D: CÂMERA COM PROTEÇÃO IP67 INTEGRA-SE A SOLUÇÃO DASHCAM. SENSOR DE 1/2.7" CMOS COM RESOLUÇÃO DE 1280X720 (1MP) (CONFIGURAÇÃO PADRÃO), 1920X1080 (2MP) E 960X480 (960H) (AJUSTÁVEL).	22	UND	289,30	6.364,60
4	014.017.008	CARTÃO DE MEMORIA 256 GB: CARTÃO SD CLASSE 10 DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA. CLASSE 10 UHS-I VELOCIDADE DE ATÉ 150MB/S.	22	UND	321,67	7.076,74
TOTAL			99		3.675,16	50.002,59

000029



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00409/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	EULLER MIRANDA CARDOSO	(65)99689-9336	6			
2	PAPELARIA ANA PAULA LTDA	(65) 3225-1210	7			
3	ANTENOR HENRIQUE VOLTOLINI PELICHO	1796608410	8			
4			9			
5			10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: C/ 014.017.009 Marca:	100,00 4.400,00	53,56 2.356,64	106,00 4.664,00								86,52 3.806,88
2	UND	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: 042.001.072 Marca:	3.100,00 34.100,00	2.683,00 29.513,00	3.150,00 34.650,00								2.977,67 32.754,37
3	UND	CÂMERA VEICULAR VHDM 3020 D: C/ 042.001.073 Marca:	317,00 6.974,00	280,90 6.179,80	270,00 5.940,00								289,30 6.364,60
4	UND	CARTÃO DE MEMORIA 256 GB: CART/ 014.017.008 Marca:	205,00 4.510,00	319,00 7.018,00	441,00 9.702,00								321,67 7.076,74
Total da Cotação do Fornecedor R\$			49.984,00 0,00	45.067,44 45.067,44	54.956,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.002,59 0,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$													45.067,44

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:

Aprovado por:

Digitador (a)

Wesley Valadares Cardozo

000030



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 14/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

A contratação será Mediante Processo – PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação: Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):

(Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO)

Porto Esperidião, 09 de março de 2026.

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000031



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras e Almoxarifado, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

**AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA
MONITORIAMENTO E VIGILANCIA POR VÍDEO EM ONIBUS
ESCOLARES.**

Secretaria	Dotação Orçamentária
03 - Secretaria de Educação 01 - Departamento de Educação Proj/Atividade: 1070 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental.	026 - 44.90.00.00 – Aplicações Diretas. Fonte: 2.1.500

Porto Esperidião-MT, em 10 de Março de 2026.



Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel
Contadora
CRC /MT 008870/O-8

000032



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 14/2026

**DE: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, Cujo objeto é :

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião – MT 10 de março de 2026

Atenciosamente.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO

- Secretaria Municipal de Educação-

Portaria n.º004/2025

000033



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 14/2026

DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PARA: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessárias para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião - MT, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120

Assinado de forma digital por
ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.03.10 10:35:35 -04'00'

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

1 n° 14/2026

DE: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Conforme definido no pedido, mediante o processo de PREGÃO ELETRÔNICO. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Educação, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 10 de março de 2026.

Atenciosamente.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO

- Secretaria Municipal de Educação-

Portaria n.º004/2025

000035



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Modo de Disputa: **Aberto**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: **A partir do dia 17/03/2026**

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as **08:59h do dia 30/03/2026 - Horário de Brasília-DF**

Início da Sessão Pública: **09h do dia 30/03/2026 - Horário de Brasília-DF**

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Município de Porto Esperidião-MT, e dá outras providências.** Todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo link <https://www.licitanet.com.br>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do <https://www.licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

Telefone: (65) 99604-2621

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

✓ Secretaria Municipal de Educação

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado

000038

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente edital **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGIÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

3.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 50.002,59 (cinquenta mil, dois reais e cinquenta e nove centavos) vinte nove mil, setecentos e vinte nove reais).**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AS IMPUGNAÇÕES:

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital, poderão ser realizadas **exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br**.

4.4. Na Plataforma Licitanet, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de Brasília-DF.

4.7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada pelos mesmos meios da publicação de origem.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: www.licitanet.com.br.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante, não será cobrada qualquer taxa de participação ou fornecimento do Edital e seus anexos.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

3

000038



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.12.1 A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

5.12.2. Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.

5.12.3. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.3.1. Não será aplicada as prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.12.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), nos limites do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

5.14. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.14.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.14.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

000039



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma/Site **Licitanet**, por meio do telefone/whatsapp (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Esperidião/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma/Site, pelo telefone (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os

5

000040



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2 Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

000041



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste Edital.

7.6.2. Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser

7

000042



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

8

000043



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00.

8.10. O licitante poderá solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. O agente de contratação poderá excluir o lance se concordar com o erro do envio do lance.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do **modo de disputa aberto**.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

9

000044



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.25.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.25.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal nº. 21/2023;

8.26. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.25, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

10

000045



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.9.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

9.9.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de recurso da proposta mais vantajosa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo Agente de Contratação responsável pelo certame.

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos

12

000047



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

10.2 Habilitação jurídica:

10.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4. Qualificação Econômica - Financeira:

10.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

10.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

10.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

10.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

10.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte

14

000049



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

(EPP).

10.4.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.4.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.4.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

10.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Declaração Unificada (Anexo III)

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

15

000050